

**PORTARIA Nº 012/2023**

*“Institui a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM - MG Conforme as orientações do boletim SICOM – N° 8 do TCE MG.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVLAM, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar cinco certidões de inventário físico e financeiro dos valores presentes em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do envio dessas certidões como anexo ao módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP\_CONSOLIDADO do exercício de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARÍ- PREVILAM**, no Exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

- **Letícia Maria Aparecida Barros Silva**
- **Hellen Cristina Bueno Ribeiro**
- **Ana Paula Nunes dos Santos**

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá emitir uma única certidão para cada um dos cinco campos de aplicação e deverá ser assinado por todos os representantes desta comissão, conforme as orientações presentes no Boletim SICOM – nº 8 do TCE MG;

Art. 4º Cabe a comissão apontar se foram encontradas divergências ou não; se for encontrado divergências, deve ser informado os valores e quais serão as providências adotadas pelo PREVILAM;

Art. 5º Pode também a comissão inventariante relatar recomendações que não decorrem de divergências, mas que sejam importantes para a melhoria do controle dos bens.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31 de março de 2023.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiros realizado ficará sob a guarda da Contabilidade e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lambari, 03 de Março de 2023.

Previlam

**Sandro Henrique Lameu**

**Diretor Presidente**

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_